

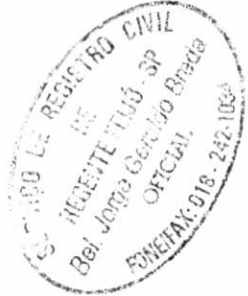


# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000



## LEI Nº 1.916/99

**FOUAD YOUSSEF MAKARI**, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

### “ Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Segurança Pública ”

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública, para os fins de promover o desenvolvimento dos serviços na Delegacia de Polícia local.

ARTIGO 2º- Para a concretização dos objetivos do convênio, a Prefeitura Municipal cederá funcionários dos seus quadros que ficarão à disposição da Secretaria da Segurança Pública.

ARTIGO 3º- O convênio a ser firmado estabelecerá cláusulas que nortearão os objetivos estabelecidos pelo artigo 1º.

ARTIGO 4º- O convênio será firmado por prazo determinado a ser fixado de acordo com as normais legais, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias,

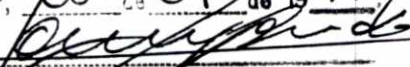
ARTIGO 5º- O Poder Executivo em tempo hábil, abrirá créditos adicionais necessários à cobertura das despesas oriundas desta Lei.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 30 de Março de 1.999.

CERTIFICO e dou fe que (a) presente Lei  
se encontra registrado no Livro 02  
sob n.º 017/99  
Regente Feijó-SP, 03 de 04 de 19 99 :.

  
**FOUAD YOUSSEF MAKARI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

**Bel. Jorge Geraldo Breda**  
TABELIAO INTERNO